|  |  |
| --- | --- |
| **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas  Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social |  |

**Matrícula**

A matrícula normal é feita on-line, pelo sistema minha.ufmg, dentro do período estabelecido pela UFMG. O aluno deve ficar atento ao período estabelecido para o seu acesso ao sistema e envio de sua proposta para o orientador, pois caso não acesse no prazo estabelecido, fica impossibilitado de efetuar a sua matrícula. Geralmente, o aluno recém-admitido tem a sua matrícula efetivada pela secretaria do Programa, mediante entrega do formulário. Caso o seu registro e login minhaufmg saia em tempo hábil, dentro do período estabelecido para acesso, poderá fazer a sua matrícula on-line.

**Artigo 27** - O estudante admitido deverá requerer matrícula junto à secretaria do Programa, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar.

**Artigo 28** – Nos dois primeiros semestres do Mestrado ou do Doutorado, o estudante matricular-se-á em pelo menos nas disciplinas obrigatórias, salvo nos casos excepcionais a juízo do Colegiado.

**Artigo 29** - Durante a fase de elaboração da dissertação ou tese, o estudante, independentemente de estar ou não matriculado em disciplinas curriculares, deverá inscrever-se em “Tarefa Especial - Elaboração de Trabalho Final”, sem direito a crédito.

**(**...)

**Artigo 32** - Será excluído do curso o estudante que deixar de renovar, a cada semestre, sua matrícula em atividades acadêmicas.

Os comprovantes de matrícula **só são emitidos pelo Sistema após o fechamento do período de matrícula, estabelecido pela UFMG, semestralmente**. Eles devem ser retirados na CAPG.

**Acerto de Matrícula**

**Assim que o período de matrícula for encerrado. Iniciar-se-a o período de acerto de matrícula. O aluno deverá ficar atento ao e-mail que será enviado pela Secretária do Programa informando o período de acerto de matrícula, caso seja necessário. Deverá ser entregue na CAPG, devidamente preenchido, o formulário específico para acerto de matrícula.**

**Trancamento parcial e total**

**Artigo 30** - Respeitado o disposto no artigo 28, e com a anuência de seu orientador, o estudante poderá solicitar ao Colegiado o trancamento parcial de sua matrícula efetivada, em uma ou mais disciplinas, no âmbito do primeiro 1/3 (um terço) da carga horária total prevista, devendo a Secretaria do curso registrar o trancamento autorizado, e comunicá-lo ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Parágrafo único. - Será concedido trancamento de matrícula apenas uma vez na mesma atividade acadêmica durante o curso.

**Artigo 31** - O Colegiado do curso poderá conceder trancamento total de matrícula, por, no máximo, um semestre, por solicitação do aluno do Mestrado ou do Doutorado, com anuência do orientador, à vista de motivos relevantes.

Parágrafo único: o período de trancamento não será computado para efeito de integralização do tempo máximo do curso.

**Matricula em disciplina eletiva**

**Artigo 33** - Com anuência do orientador e comunicação ao Colegiado, o estudante poderá matricular-se em disciplinas de outros cursos de Pós-Graduação, designadas como “disciplinas eletivas”.

Parágrafo único - A secretaria do curso que ministra a disciplina eletiva comunicará à secretaria do curso de origem os elementos necessários ao histórico escolar do estudante.